

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 07/2018

Unidade: *Campus* Avançado Bonfim-CAB

Publicado em 14 de março de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM-CAB
E-MAIL: GABINETE.BONFIM@IFRR.EDU.BR

Presidente da República: Michel Temer

Ministro da Educação: José Mendonça Bezerra Filho

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Eline Neves Braga Nascimento

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim: Leila Márcia Guedhin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus* Avançado Bonfim

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM-CAB
E-MAIL: GABINETE.BONFIM@IFRR.EDU.BR

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM-CAB
E-MAIL: GABINETE.BONFIM@IFRR.EDU.BR

ÍNDICE

ATOS DO CAMPUS AVANÇADO BONFIM

Edital nº 002/2018/COEX – Prorrogação do prazo de matrícula.....	5
Edital nº 003/2018 - Anulação do Edital nº 002/2018/CAB/IFRR referente aos Projetos de Assistência Estudantil, nas modalidades AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR e AUXÍLIO APOIO A EVENTOS ESTUDANTIS, ofertados pela Coordenação de Assistência ao Estudante, com base na Política de Assistência Estudantil, para o ano letivo de 2018.....	5
Edital nº 004/2018 - Referente aos projetos de Assistência Estudantil do CAB/2018.....	8
Portarias CAB.....	18

EDITAL Nº 02/2018/COEX – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MATRÍCULA

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO BONFIM, por meio da “Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo” dos Cursos FIC, Coordenado pelo Departamento de Ensino e a Coordenação de Extensão do *Campus* Avançado Bonfim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 Prorrogar até o dia 16 de março de 2018 o prazo de matrícula para os Cursos FIC 1.1. Auxiliar Administrativo – 30 vagas (Ensino Médio Incompleto) já preenchido, com inscrições abertas para Lista de Espera;

- a. Operador de Computador – 25 vagas (Ensino Fundamental Completo) com 06 vagas a preencher.
- b. Assistente de Vendas – 30 vagas (Ensino Médio Completo) com 05 vagas a preencher.

2 As aulas terão início, conforme quadro abaixo:

CURSO FIC	TURNO	HORÁRIO	DATA DE INÍCIO
Auxiliar Administrativo	Noturno	Das 19 às 22hs	26/03/18
Operador de Computador	Vespertino	Das 14 às 17hs	26/03/18
Assistente de Vendas	Noturno	Das 19 às 22hs	02/04/18

Bonfim 12 de março de 2018.

LEILA MARCIA GUEDHIN

Diretora Geral do *Campus* Avançado Bonfim
Port. nº 144/GR/2018

EDITAL Nº 003/2018.

Anulação do Edital nº 002/2018/CAB/IFRR referente aos Projetos de Assistência Estudantil, nas modalidades AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR e AUXÍLIO APOIO A EVENTOS ESTUDANTIS, ofertados pela Coordenação de Assistência ao Estudante, com base na Política de Assistência Estudantil, para o ano letivo de 2018, no *Campus* Avançado Bonfim, conforme procedimentos a seguir:

Considerando a Portaria nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, que aprova as Normas para concessão dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFRR, estabelecem na Seção V – Do Apoio a Participação Estudantil em Eventos:

Art. 25. O Apoio à participação estudantil em eventos dar-se-á nas seguintes categorias:

I – Por critério socioeconômico, levando-se em consideração:

- a) Renda per capita familiar menor e igual a um salário mínimo e meio;
- b) Frequência e rendimento escolar satisfatório no semestre anterior.

II – Por complemento das atividades acadêmicas, levando-se em consideração:

- a) Visitas Técnicas, conforme plano anual de trabalho do respectivo Departamento de Ensino, considerando a avaliação pedagógica do projeto apresentado pelo docente do componente curricular, para finalidade da ação aprovada em orçamento;
- b) Atividades Culturais e Esportivas, conforme plano anual de trabalho do respectivo Departamento de Ensino, considerando a avaliação pedagógica do projeto apresentado pelo docente aprovado em orçamento anual.

III – Por habilidade técnica e/ou Mérito Acadêmico a ser levado em consideração:

- a) Plano Anual de Trabalho do Departamento contemplado os eventos do período anual;
- b) Comprovação de aprovação de trabalhos acadêmicos;
- c) Frequência e rendimento escolar satisfatório.

Art. 26. Para concorrer ao benefício, o estudante deverá se inscrever no processo de estudo socioeconômico no prazo fixado pelo Campus, devidamente divulgado no Edital de benefícios.

Parágrafo Único – Somente poderá receber o benefício o estudante que estiver apto no estudo mencionado no caput e conforme disponibilidade financeira aprovada no Plano Anual de Trabalho de seu Departamento de Ensino.

Art. 27. A relação de eventos a serem contemplados deverá constar em anexo ao projeto do benefício, a ser inscrito pelo Campus, no prazo fixado pela DPAAE.

Art. 28. O Departamento de Ensino deve observar o prazo mínimo de 30 dias de antecedência para solicitar a participação do aluno em atividade elencada no projeto do benefício.

Art. 29. A comprovação do benefício deverá ser feita mediante a apresentação de nota fiscal, certificado ou outro documento idôneo, em prazo fixado pelo Campus, aplicando-se o disposto no Art. 7º.

A Diretora do Campus Avançado Bonfim/IFRR, no uso de suas atribuições, torna público a ANULAÇÃO do Edital nº 002/2018/CAB/IFRR referentes aos projetos de Assistência Estudantil, considerando que o referido Edital não estabelece os eventos propostos para o ano letivo de 2018.

Bonfim, 12 de março de 2018.

LEILA MARCIA GUEDHIN

Diretora do Campus Avançado Bonfim

Port. Nº 144/GR/2018 de 26/01/18

EDITAL Nº 004/2018

REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAB 2018.

Torna público que estarão abertas as inscrições para a inserção dos discentes nas seguintes modalidades de ação: AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO ofertado pela Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem para o ano letivo de 2018, do *Campus* Avançado Bonfim, conforme procedimentos a seguir:

Título I

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM/IFRR, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de maio de 2015 torna público o presente Edital nº 004/2018 referente aos Projetos de Assistência Estudantil do CAB na Modalidade AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO oferecido pela Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem - CODAEA, com as inscrições abertas no período de 14 de março a 21 de março de 2018, pessoalmente na sala da

CODAEA/CAB, no 3º bloco de aulas do CAB observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Realizar processo de seleção para recebimento de Auxílio Material Didático viabilizando a igualdade de oportunidade aos estudantes do *Campus* Avançado Bonfim - IFRR na perspectiva do direito social assegurado pela constituição, pela Política de Assistência Estudantil e contribuir para prevenção a evasão.

1.2 Identificar por meio da avaliação socioeconômica e pedagógica/Técnico - Assuntos Educacionais estudantis em situação de vulnerabilidade social, ampliando as condições de permanência e o êxito dos estudantes do *Campus* Avançado Bonfim - IFRR contribuindo para o efetivo exercício das atividades acadêmicas, na perspectiva de diminuir a desigualdade social e econômica.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Programa da Assistência Estudantil, modalidade Auxílio Material Didático, é destinado aos estudantes deste *Campus* regularmente matriculados, e com frequência efetiva, no curso técnico em Administração na forma Subsequente, na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 A quantidade de vagas previstas para o ano de 2018 está definida de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 7.

2.3 A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da CODAEA - *Campus* Avançado Bonfim - IFRR.

2.3.1 A CODAEA é responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Bonfim - IFRR, tendo como apoio a coordenação do curso técnico em Administração na forma Subsequente.

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, MODALIDADE AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO.

3.1. Para inserir-se na modalidade auxílio Material Didático, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva no curso técnico em Administração na forma Subsequente do IFRR/CAB, na forma presencial;

II – Possuir frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior, conforme Portaria Nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, quando couber;

III – Possuir aprovação em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior, conforme Portaria Nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, quando couber;

IV – Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;

V – Não dispor de condições financeiras para suprir suas necessidades no que se refere à compra de material escolar;

V – Apresentar a documentação exigida e;

VII – Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo único: candidatos em situação de retenção em mais de 20% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior, quando couber, que estejam concorrendo a este auxílio, obrigatoriamente terão que dispor de parecer técnico pedagógico/técnico em assuntos educacionais.

4 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

4.1 Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para a modalidade de auxílio MATERIAL DIDÁTICO ofertada no período de 14 de março a 21 de março de 2018, diretamente na CODAEA/CAB das 14hs às 18hs e das 18hs:30min às 22hs.

4.2 Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:

a) Se for Discente (calouro/novato) para Assistência Estudantil:

1º. Responder o formulário de caracterização socioeconômica;

2º. Realizar inscrição para o auxílio, caso deseje;

3º. Para validar a sua inscrição, mediante convocação publicada nos termos deste edital os candidatos selecionados deverão entregar a documentação especificada no item 4 deste Edital, no local, horário e período especificados no item 5 deste Edital;

b) Discente (veterano) candidato já cadastrado no SUAP e contemplado na Assistência Estudantil no ano de 2017, deverá realizar os seguintes procedimentos:

1º. Inscrever-se normalmente acessando o SUAP e atualizar seus dados da caracterização socioeconômica. O candidato deverá realizar inscrição presencialmente para o auxílio Material Didático, caso deseje;

2º. Apresentar histórico escolar, comprovação de matrícula, comprovante de residência e cópia de documentos da atualização da renda familiar e os dados pessoais e composição familiar alterados no sistema;

3º. A não atualização da situação acadêmica (matrícula e histórico escolar) e dos dados pessoais/familiares/residencial/renda *per capita* implicará em uma possível desclassificação, caso for comprovado omissão de informação pelo candidato/estudante inscrito no auxílio ofertado neste edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO ACADÊMICA:

5.1.1. Histórico escolar (alunos veteranos);

5.1.2. Declaração de matrícula regular;

5.1.3. RG;

5.1.4. CPF;

5.1.5. Comprovante de residência atualizado.

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR: através da apresentação de Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade).

5.2.1. Formulário da Composição Familiar Preenchido descrito no Anexo I;

5.2.2. Documentos Necessários para Comprovação da Renda e Composição Familiar descritos no Anexo II (todos os membros com idade a partir de 16 anos deverão comprovar renda).

5.3. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS MENSAIS:

5.3.1. Recibos de água, luz e telefone fixo e/ou móvel, internet do mês de fevereiro/2018 (apresentar cópia e original para conferência);

5.3.2. Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel mês de fevereiro/2018;

5.3.3. Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia);

5.4.2. Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia);

5.4.3. Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia);

5.5 DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS:

5.5.1. Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos bem como as informações prestadas no “formulário de caracterização” e na entrevista socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).

5.5.2. Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Período: 23 a 27 de março de 2018.

6.2. Local: CODAEA/CAB

6.3. Horário: das 14hs às 18hs e das 18hs:30min às 22hs.

6.4. O candidato deverá entregar a documentação em envelope lacrado identificado com nome, curso e matrícula (Anexo VI). Sendo o candidato responsável pela falta de qualquer documento exigido neste edital.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

7.1. Serão selecionados discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo.

7.2. Os dias letivos em que o discente faltar às aulas sem justificativa serão descontados no mês subsequente, salvo parecer técnico da equipe multidisciplinar.

7.3. Para a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO serão disponibilizadas para o ano letivo de 2018, 20(VINTE) vagas para o primeiro semestre e 20(VINTE) vagas para o segundo semestre, assim distribuída:

Descrição da Modalidade de Ensino	Quantitativo de vagas ofertadas para Auxílio Material Escolar
Técnico em Administração - Subsequente	20 – 1º Semestre 20 – 2º Semestre
Total de Vagas	40 vagas

7.5. De acordo com o **subitem 7.3** o limite de vagas ofertadas disposto neste Edital obedecerá à dotação orçamentária prevista para o ano de 2018. A CODAEA/Serviço Social poderá disponibilizar banco de dados para formação de cadastro de reserva aos discentes inscritos que não foram contemplados e que atendam os critérios elencados neste edital conforme situação de vulnerabilidade socioeconômica e, liberação de recurso da assistência estudantil via PROEN/DPAE/Direção Geral do *Campus*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação será gerada a partir da avaliação socioeconômica e pedagógica considerando os critérios e requisitos para pontuação obedecendo ao disposto no Art. 17 da Resolução 205/CONSUP de 05 de maio de 2015 e da Portaria nº 0753, de 05 de maio de 2015.

8.1.1 Os discentes veteranos que não possuírem frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada no período letivo anterior, assim como aprovação em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior serão submetidos à entrevista e análise pedagógica para inserção no auxílio solicitado, enquanto etapa e critério de seleção.

8.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda *per capita* familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do “formulário de caracterização” e apresentação de documentos comprobatórios.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.1.1. Para o Auxílio AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO:

a) Renda *per capita* familiar não fixa;

b) Maior Idade.

10. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

10.1. O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada na modalidade de AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO, conforme o critério de análise do Serviço Social e da Pedagogia/Técnico em Assuntos Educacionais será divulgado em duas etapas a seguir:

10.1.1. No dia 22 de março de 2018 será publicado a Lista dos Inscritos no processo de seleção para as ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital e convocação para entrega da documentação comprobatória.

10.1.2. No dia 02 de abril de 2018 será publicado o Resultado Preliminar do processo de seleção dos candidatos contemplados nas ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital.

10.1.3. No dia 04 de abril de 2018 será publicado o Resultado Final.

10.2. A validade dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital será para o período de abril a dezembro de 2018.

10.3. O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo II.

11. DA PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO:

11.1. A permanência e saída dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil na Modalidade AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pela coordenação do curso.

11.1.1. Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75%;

11.1.2. Haverá cancelamento do benefício ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer técnico de equipe multidisciplinar favorável à permanência no benefício.

11.2. O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar dar-se-á mensalmente pelo professor de cada disciplina a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO obedecerá ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
1.	13/03/2018	Publicação e divulgação do Edital na página do CAB e nos murais da Instituição
2.	14/03 a 21/03/2018	Período de Inscrição na CODAEA/CAB
3.	22/03/2018	Divulgação da Lista dos Inscritos e convocação da entrega da documentação

4.	23/03 a 27/03/2018	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
5.	28/03 a 29/03/2018	Período de avaliação socioeconômica/documental e/ou visitas domiciliares.
6.	02/04/2018	Divulgação preliminar da lista dos contemplados nas ações de assistência estudantil, conforme modalidade inscrita no endereço eletrônico http://www.ifrr.edu.br e/ou nos murais do <i>Campus</i> Avançado Bonfim do IFRR
7.	03/04/2018	Interposição de Recurso das 14hs às 19h.
8.	04/04/2018	Resultados dos recursos e divulgação da Lista Oficial dos Contemplados nas ações de Assistência Estudantil nos murais e/ou no endereço eletrônico http://www.ifrr.edu.br do <i>Campus</i> Avançado Bonfim do IFRR.
9.	05/04/2018	Período de entrega de dados bancários–CODAEA (cópia do RG, CPF e comprovante de conta corrente em nome do estudante).
10.	06/04/2018	Início da vigência do Auxílio Material Escolar.

ATENÇÃO: 1. Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A não entrega dos documentos na data estabelecida implicará na eliminação automática do candidato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO, conforme o critério de análise do Serviço Social/Pedagogia/Coordenação do Curso poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (Anexo V) deste edital no dia 03 de abril de 2018 no horário das 14hs às 19hs na Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem – CODAEA do *Campus* Avançado Bonfim acompanhado das justificativas cabíveis;

13.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

13.1.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.

13.2. Não caberá a esta interposição de recurso a juntada de documentação NÃO ENTREGUE no prazo determinado no item 6 e, seus respectivos subitens descritos neste Edital.

14. DOS DADOS BANCÁRIOS

14.1. O Auxílio Material Didático será pago em conta própria (corrente ou poupança) do discente contemplado, de qualquer sítio bancário, exceto conta salário.

14.1.1. De acordo com a demanda administrativa do *Campus*, o Auxílio Material Didático poderá ser pago através da conta corrente ou poupança do discente.

14.2. O discente selecionado terá até o dia 05 de abril de 2018 para apresentar a cópia dos dados bancários para o pagamento do auxílio material Didático.

14.3. Durante o período do benefício, o discente deverá comunicar diretamente à CODAEA/CAB qualquer alteração dos dados bancários.

14.4. É de inteira responsabilidade do discente e de seus responsáveis a entrega dos dados bancários, bem como, de quaisquer problemas que vierem a ocorrer com a conta, tais como: inativa, domicílio bancário, modalidade e etc. O IFRR – *Campus* Avançado Bonfim, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.

14.5. Em casos de os dados bancários serem entregue posterior ao prazo estipulado 28/03/18, o discente ficará fora da listagem de pagamento do mês corrente. O CAB, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.

14.6. A CODAEA fornecerá declaração para abertura de conta bancária, todavia os trâmites de abertura serão de responsabilidade do candidato, devendo este observar o prazo para a entrega dos referidos dados, conforme o item 14.2.

14.7. Os períodos de execução dos projetos terão início em abril e término em dezembro de 2018.

14.8. Serão disponibilizados recursos no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os alunos devidamente matriculados nos cursos ofertados pelo *Campus* Avançado Bonfim em situação de vulnerabilidade social para a compra de material Didático.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A concessão do Auxílio se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do *Campus* Avançado Bonfim - CAB;

15.2. O setor de Serviço Social poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

15.3. A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral, Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem-CODAEA e Serviço Social;

15.4. A CODAEA divulgará a relação dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil na Modalidade AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO, por meio impresso (no âmbito do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR) e on-line através do site institucional;

15.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações deste Edital.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Direção de Ensino/CODAEA do *Campus* Avançado Bonfim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

Bonfim -RR, 13 de março de 2018.

LEILA MARCIA GUEDHIN

Diretora Geral do *Campus* Avançado Bonfim
Port. Nº 144/GR/2018

ANEXO I

Composição do Grupo Familiar (Nome do Candidato):	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã) /Avó, Avô/Tio(a) /, etc. (Discente)	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda Mensal dessa pessoa que marcou (SIM)	Entrega da documentação comprobatória
1.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$_____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$_____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$_____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
19.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
20.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ _____	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA E DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- CANDIDATO: Comprovação de matrícula ativa no ano de 2018 e histórico escolar emitidos pela CORES, e Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Caso o discente não possua Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);

- TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE:

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade).
- Comprovação da situação da renda (PARA TODOS OS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE):

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES**

Rua: Rodrigo Pires Figueiredo, nº 44 – Centro, Bonfim - RR/ CEP: 69380-000, Escola Estadual Argentina Castelo Branco
Boletim de Pessoal e de Serviços n.º 07/2018 do *Campus* Avançado Bonfim-CAB

Publicado em 14 de março de 2018

PÚBLICOS): 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: DEZEMBRO/2017, JANEIRO /2018 e FEVEREIRO/2018 **OU** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA** poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2017).

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS** que ainda não possuem contracheque poderá apresentar **declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.**

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:**

Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) **OU:**

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas; - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador **atualizado;**

- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos meses de novembro 2017, dezembro 2017 e janeiro/2018; **OU** a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano- Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) **OU** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017;

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado **OU** declaração do sindicato, associação **OU** declaração similar especificando a renda, **OU** cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS** deverão apresentar: - comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada **OU** comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - **declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017** (modelo disponível no **Anexo III**).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no Anexo III).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017/2018 (modelo disponível no Anexo III) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017/2018 (modelo disponível no Anexo III) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho;

- Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017/2018 (modelo disponível no Anexo III).

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido OU cópia do contracheque dos meses de novembro e dezembro de 2017, janeiro de 2018 OU Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017/2018, sendo _____ dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017/2018.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SERVIÇO SOCIAL DO IFRR - CAMPUS AVANÇADO BONFIM RELATIVO AO EDITAL Nº 02/2018.

Eu, _____ portador do documento de identidade Nº _____, CPF Nº _____ residente e domiciliado _____ no

End: _____ Nº _____

Bairro: _____, estudante do Curso: _____,

Matrícula: _____ Tel de contato _____ vem requerer o recebimento do presente recurso, com seu encaminhamento ao setor da CODAEA - IFRR (*Campus* Avançado Bonfim) para análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Bonfim, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) recorrente

RECEBIDO em ____ / ____ / ____ Por: _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VI-Comprovante entrega documental

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____ RG: _____ CPF: _____
E-mail do estudante: _____
Tel Res/Cel: () _____ () _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Ci
dade: _____ Estado: _____
Curso: _____ Turma: _____ Matrícula: _____

Modalidade do Auxílio: () Material Didático

Tipo de escola que cursou o ensino fundamental e Médio:

- () somente em escola pública
- () somente em escola particular
- () Escola particular e pública

Tipo de documentação apresentada pelo candidato:

- () Formulário da composição familiar
- () Comprovante de residência
- () Cópia RG aluno
- () Cópia CPF aluno
- () Cópia RG DOS MEMBROS DA FAMÍLIA
- () Cópia certidão de nascimento dos membros sem RG
- () Contracheques dos servidores públicos/CLT
- () Declaração de renda para autônomos e informais (pessoas a partir de 16 anos de idade)
- () Cópia do imposto de renda na categoria de comerciantes ou microempresários
- () Comprovante de rendimento de trabalho cooperativo
- () Declaração do sindicato
- () Cópia declaração do imposto de renda
- () Comprovante do benefício pago pela previdência
- () Declaração anual de rendimentos
- () Comprovante atualizado do benefício recebido
- () cópia carteira de trabalho
- () Declaração de rendimentos

() Declaração de dependência financeira (para os membros familiares a partir dos 16 anos de idade)

Assistência Estudantil – CODAEA/CAB/IFRR

Comprovante de entrega documentação - Edital 02/2018

Nome do Candidato: _____

Tipo de auxílio: () AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO Assinatura do Servidor:

Data: ___/___/___

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 55/CAB

Institui Comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inscrição para o Processo de Seleção de alunos que desejam ser inseridos nos projetos de Assistência Estudantil do CAB nas modalidades: Auxílio Material Didático e Auxílio Financeiro de Apoio a Eventos Estudantis:

- Myriellen Cardoso da Silva;
- Daiane Machado Sá;
- Lee Marcos Cruz da Silva;
- Maria Leilza Pires; e
- Severino Manuel da Silva.

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 07 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim
Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 56/CAB

Institui comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Administração Subsequente, Módulo III, período 2017.2, para avaliar o relatório da discente: **Alexya Roana Souza Mariano:**

- Evemília Sousa;

- Daiane Machado Sá;
- Theresa Bernadette Morene Persaud;

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 08 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim
Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA N.º 57/CAB

Institui comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Administração Subsequente, Módulo III, período 2017.2, para avaliar os relatórios dos discente: **Edneumo Silva Veras, Elane Rodrigues Azevedo, Fabíola Emciba Adams, Gecivaldo Azevedo Peixoto.**

- Evemília Sousa;
- Maria Leilza Pires; e
- Severino Manuel da Silva;

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 08 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim
Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA N.º 58/CAB

Institui comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Administração Subsequente, Módulo III, período 2017.2, para avaliar os relatórios das discentes: **Silvéria da Silva Boaventura e Sherimila Edmundo Griffth.**

- Evemília Sousa;
- Eliselda Ferreira Correa; e
- Theresa Bernadette Morenne Persaud;

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 08 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA N.º 59/CAB

Institui comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Disciplina do Curso Técnico em Administração Subsequente, Período 2018.1, das discentes: **Malca Rashena Fernanda Griffith, Lindalva Maria de Menezes e Gizelle Neila da Silva Espencer**

- Evemília Sousa;
- Daiane Machado Sá; e
- Reginaldo de Lima Pereira.

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 08 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 60/CAB

Autoriza servidor a dirigir carro institucional.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, **REGINALDO DE LIMA PEREIRA (4109760)**, Categoria “B” n.º 1540683724, a dirigir o carro institucional, L200

TRITON de Placa NAX-3594, do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, no dia 09 e 12 de março de 2018, de Bonfim/Boa Vista/Bonfim, pelo motivo da impossibilidade do motorista do CAB dirigir neste dia.

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 03 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 61/CAB

Institui comissão.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º144/GR/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão do Relatório de Estágio Curricular do Curso Técnico em Administração Subsequente, Módulo III, Período 2017.2, dos discentes: **Bianka Alice D'Aguiar Diniz, Érica da Silva, Eliza de Pinho Carneiro, Karine Silva da Paiva, Gabriel Kedrick da Cruz Ayres, Gecivaldo Azevedo Peixoto, Solange Lima do Nascimento e Elane Rodrigues de Azevedo.**

- Evemília Sousa;
- Maria Leilza Pires; e
- Daiane Machado Sá.

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim, em Bonfim-RR, 13 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 62/CAB

Afastamento de servidor.

A Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 144/GR, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora abaixo, com ônus limitado, retroagindo ao dia 12/03/2018, segundo informações a seguir:

Servidora	Demanda	Local e Data
Theresa Bernadette Morene Persaud (2651390)	Convocação dos integrantes da Comissão Central Responsável pela Organização da Comemoração dos 25 anos para reunião no dia 12/03/2018, às 14h.	Sala da Assessoria de Comunicação da Reitoria

Art. 2º Solicita que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF – *Campus* Avançado Bonfim-CAB.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do *Campus* Avançado Bonfim-CAB, em Bonfim-RR, 14 de março de 2018.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim
Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018